



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCCVIII - 27 de outubro de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 0020/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA ANGELA ANDRADE SOARES CARVALHÃES**, matrícula **3702**, para exercer a função de **Diretora Técnica**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, ficando responsável pelas atribuições inerentes à função, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º - Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Outubro de 2026.

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia**, Secretária Municipal, em 20/10/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00196941** e o código CRC **DE4410A2**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA SEMAD N.º 134/2026 EM, 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELO DECRETO N.º 054/2013, E COM FUNDAMENTO NO ART. 112 DA LEI N.º 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor Paulo Antônio Ramos Rodrigues, Assessor Técnico, matrícula n.º 13854, da Secretaria Municipal de Comunicação Social para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

MAGNO GUIMARÃES RODRIGUES
Secretário de Administração
Port. 945/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA SEMAD N.º 133/2026 EM, 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELO DECRETO N.º 054/2013, E COM FUNDAMENTO NO ART. 112 DA LEI N.º 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora nos autos do Processo Administrativo SEI n.º CAS-040203/000707/2026;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:**EXPEDIENTE**

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

Art. 1º DESAVERBAR, da ficha funcional da servidora municipal NORMA NUNES GOMES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor A, matrícula n.º 11807, o tempo de contribuição de 4.396 (quatro mil trezentos e noventa e seis) dias, referente a serviços prestados a outros órgãos, equivalente a 12 (doze) anos e 16 (dezesseis) dias, cuja averbação foi concedida por meio da Portaria SEMAD n.º 063/2020, publicada no Jornal Oficial, Edição n.º CMXCVII, página 7, de 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MAGNO GUIMARÃES RODRIGUES
Secretário de Administração
Port. 945/2026

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PROCESSO: CAS-040222/000034/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP - RUA PASTOR LUÍZ LAURENTINO DA SILVA, SANTA ELY, Nº 1.286, GALPÃO- CEP: 28.860-000 – CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 16.746.649/0001-96

AS PARTES RESOLVEM DE COMUM ACORDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS E, LOCAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, A SABER DE 15/10/2026 A 14/01/2027

AS DESPESAS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DURANTE O PRAZO DO PRESENTE INSTRUMENTO TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 404.104,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E QUATRO REAIS), SENDO R\$ 336.570,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), QUE CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0072.2008.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99, CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 704 001, 704 002 E FONTE DE RECURSOS: 1704, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026 E R\$ 67.534,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2027 CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS E, LOCAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS;

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Port. 0968/2024

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00279/26	16/10/2026					
Fornecedor	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA				COD: 20249	
Endereço:	R EVARISTO BOUCINHA,95 - *****			Nº:	CNPJ: 13.791.068/0001-88	
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
690.001.003	TESTE PARA DENGUE IGG/IGM - IMUNOENSAIO DE FLUOF	UN	1.000	5,50	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						5.500,00

338551/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90028

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338551/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90028 - Mod. Formatada: 90028 - AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DESTINADOS À DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA COVID-19, INFLUENZA A E B, BEM COMO SOROLOGIA PARA A DENGUE (NS1, IGG E IGM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data de início: 21/10/2026.

Data de término: 05/11/2026.

Prazo de Entrega: Será de 15 (quinze) dias corridos.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega: Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h e/ou de 13h às 16h, sob fiscalização dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

Secretário(a) Municipal

Fornecedor



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
 Rua Franklin José dos Santos, 271
 CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00280/26	16/10/2026					
Fornecedor	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS M				COD:	41145
Endereço:	JURUA	Nº:	46	CNPJ:	13.977.106/0001-91	
	BELO HORIZONTE					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
690.001.001	TESTE RÁPIDO COVID-19 + INFLUENZA A E B AG COMBO I	UN	1.000	9,50	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						9.500,00

338551/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90028

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338551/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90028 - M od. Formatada: 90028 - AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DESTINADOS À DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA COVID-19, INFLUENZA A E B, BEM COMO SOROLOGIA PAR A DENGUE (NS1, IGG E IGM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CON DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEX OS.

Dados para Emissão das Ordens de Fornecimento:

Data de início: 21/10/2026.

Data de término: 05/11/2026.

Prazo de Entrega: Será de 15 (quinze) dias corridos.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões r espectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de pro rrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega: Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saú de, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, de segu nda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h e/ou de 13h às 16h, sob fiscalização dos servidores r esponsáveis pela fiscalização da contratação.

Fornecedor



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 47, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 992/2005, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao processo administrativo nº **040203/002733/2026**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

Janine Brito Espíndola de Souza, matrícula 5853.

Integrante Administrativos:

Samir Calazans Miguel, matrícula 9282.

Cristiane da Cruz Machado, matrícula 9281.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único: O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência – TR;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de

esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação e;

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único: A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Instituir a Equipe de Gestão, sendo:

Ana Flávia Linhares e Albuquerque, matrícula 16140.

Art. 6º Instituir equipe Fiscalização:

Gecé Ximenes Jr., matrícula 9536.

Aldeneide Machado Nunes, matrícula 9549.

Art. 7º Instituir Equipe Técnica:

Victor Vannutti Mendonça Cardoso Boucinha, matrícula 6179.

Art. 8º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da referida contratação, revogando-se as disposições anteriores.

Magno Guimarães Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Portaria 945/2026

Referência: Processo nº CAS-040203/002733/2026

SEI nº 00180441

Rua Padre Anchieta, Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Telefone:



Documento assinado eletronicamente por **Magno Guimaraes Rodrigues, Secretário**, em 09/10/2026, às 00:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00183007** e o código CRC **A0243B96**.

Referência: Processo nº CAS-040203/002733/2026

SEI nº 00183007

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2022
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

MINUTA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2022 - VISANDO O ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA 01, Nº 235, Q 08, LOTE 08, BAIRRO CÉLIO SARZEDAS-CASIMIRO DE ABREU, ONDE FUNCIONARÁ COMO ESF MATARUNA, ADITAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. MARTA MACEDO DE MORAIS CLAUSSEN - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.300/2022.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, nº 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido à Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, neste ato, representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, a **Sra. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 0119037729 e inscrita no CPF sob o nº 082.926.597-06, e de outro lado, a **Sra. Marta Macedo de Moraes Claussen**, portadora da carteira de identidade nº 09.447.450-9 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 021.457.007-06, doravantes designados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR** vêm, por meio do presente instrumento, com base no Art. 62, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 8.245/1991, promover o aditamento ao contrato celebrado, conforme o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.300/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo, do Contrato de Locação nº 003/2022 - FMS, pelo período de **12 (doze) meses**, a saber de **01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027**, no valor mensal de **R\$ 6.253,36 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais, e trinta e seis centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 75.040,32 (setenta e cinco mil e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, conforme justificativas apresentada no Despacho #180, Parecer Jurídico no Despacho #183, liberação do Controle Interno Despacho #190 do Processo Administrativo Eletrônico nº 2.300/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas correspondentes à locação prevista neste instrumento serão empenhadas utilizando recursos integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Programa de Trabalho: 10.301.0065.2099.0000 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.16, devendo ser empenhada a importância no valor global de **R\$ 37.520,16 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais, e dezesseis centavos)**, referente ao exercício de 2026 do orçamento vigente, e o valor restante de **R\$ 37.520,16 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais, e dezesseis centavos)**, para o Exercício Financeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 30 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia

Documento assinado digitalmente



MARTA MACEDO DE MORAIS CLAUSSEN

Data: 09/07/2026 09:53:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marta Macedo de Moraes Claussen
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____.

CPF: _____.

2. _____.

CPF: _____.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 071/2026

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora EVA QUIRINO MARQUES DA ROCHA”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeeque no art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentada no art. 20, § 1º, da Lei Municipal nº 2.557/2025 – Magistério, e considerando o Acórdão do TCE/RJ nº 65043/2021-PLEN, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **EVA QUIRINO MARQUES DA ROCHA**, efetiva no Cargo de Professor A–30h, Padrão II, Nível VIII, matrícula nº 2844, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme Protocolo Digital nº 4.903/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	6.754,36
Triênio (40%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.701,74
Regência de Classe Incorporada (25%) - Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.570/2013.	1.688,59
Grat. por Valoriz.e Assiduidade (GVA) Incorporada (20%) - Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.797/2017.	1.350,87
TOTAL MENSAL	12.495,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 072/2026

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor WALTER VALADÃO MACHADO”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 32 da Lei Municipal nº 2.557/2025, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **WALTER VALADÃO MACHADO**, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, Nível II, Classe I, Padrão L, matrícula nº 782, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos INTEGRAIS, conforme Processo nº CAS-040223/000170/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base – Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.294,44
Triênio (55%) – Art. 159 Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.261,94
Função Gratificada, símbolo FG-1, Incorporada – Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013	991,74
Gratificação por Tempo Integral Incorporada (100%) – Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	2.294,44
TOTAL MENSAL	6.842,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL SEMED RENOVAÇÃO CACS FUNDEB Nº 01/2026

Convocação dos processos de escolha e chamamento de organizações da sociedade civil para composição do CACS Fundeb de Casimiro de Abreu no mandato 2027 a 2030.

A Secretaria Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, com fundamento na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 2.087, de 18 de março de 2021, na Portaria FNDE nº 808/2022 e nas orientações do Ofício-Circular FNDE nº 186/2026, torna público o presente edital.

1 Objeto e composição

1.1 O edital disciplina a mobilização, o recebimento das indicações e os processos eletivos dos segmentos do CACS Fundeb, para mandato de 01/01/2027 a 31/12/2030. A atuação é de relevante interesse social e não remunerada.

1.2 A composição prevista na lei municipal compreende 2 representantes do Executivo, sendo ao menos 1 da SEMED; 1 dos professores; 1 dos diretores; 1 dos servidores técnico-administrativos; 2 dos pais ou responsáveis; 2 dos estudantes; 1 do CME; 1 do Conselho Tutelar; 2 das OSCs; e 1 das escolas do campo. Cada titular terá suplente do mesmo segmento.

2 Forma de escolha

2.1 Diretores, pais ou responsáveis e estudantes serão escolhidos por seus pares. As indicações de professores e servidores competem às entidades sindicais das respectivas categorias. O Executivo indicará seus representantes; CME e Conselho Tutelar realizarão suas escolhas internas. A SEMED fornecerá apoio logístico e documental, respeitada a autonomia dos segmentos.

2.2 As representações estudantis, compostas por 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, serão escolhidas em reunião entre seus pares, convocada especificamente para essa finalidade, com registro do processo de escolha e do resultado em ata, observados os requisitos de elegibilidade previstos neste edital.

2.3 As escolas do campo escolherão representante e suplente vinculados ao segmento, em reunião de seus pares. A comissão verificará a caracterização das unidades e a documentação dos participantes.

2.4 Todos os diretores das unidades escolares da rede pública municipal estão convocados para a assembleia do segmento. Cada unidade escolar deverá assegurar a participação de, pelo menos, 1 (um) diretor. Serão escolhidos 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2.5 Cada unidade escolar deverá realizar reunião com registro em ata e lista de presença para a escolha, pelos respectivos pares, de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) professores e de no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) servidores técnico-administrativos para participar das assembleias municipais. As assembleias ocorrerão no mesmo horário, mas separadamente por categoria, para escolha de 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada segmento. A organização, a condução e a formalização das indicações observarão a competência das entidades sindicais representativas, com a participação do SEPE, observada sua representação sindical. A SEMED fornecerá espaço e apoio administrativo.

2.6 Cada unidade escolar deverá convocar reunião de pais e responsáveis, com registro em ata e lista de presença, para escolher no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) pais ou responsáveis por estudantes matriculados na rede municipal, que participarão da assembleia municipal do segmento. Nessa assembleia serão eleitos 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2.7 As unidades que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental deverão mobilizar seus estudantes, inclusive da Educação de Jovens e Adultos, quando ofertada, e encaminhar pelo menos 3 (três) estudantes com 18 anos completos ou mais ou, se menores de idade, legalmente emancipados, para a assembleia do segmento. Caso não disponham desse quantitativo de estudantes aptos, deverão informar a situação à SEMED e encaminhar os estudantes aptos e interessados.

2.8 As direções das escolas do campo deverão mobilizar toda a comunidade escolar e encaminhar pelo menos 2 (dois) candidatos por unidade para a reunião do segmento. Poderão candidatar-se diretores, profissionais que atuem na unidade escolar, estudantes com 18 anos completos ou mais e demais membros da comunidade escolar, observados o vínculo com o segmento e os requisitos de elegibilidade deste edital. Serão escolhidos 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2.9 As reuniões escolares previstas nos itens 2.5 e 2.6 deverão ocorrer antes das respectivas assembleias municipais. As atas deverão identificar a unidade, a data, os participantes, o procedimento de escolha, os nomes dos escolhidos e suas categorias, acompanhadas da lista de presença. Eventual impossibilidade de atendimento aos quantitativos mínimos deverá ser informada à SEMED. As direções organizarão a participação dos escolhidos, preservando a continuidade do atendimento escolar.

2.10 O Conselho Tutelar escolherá, entre seus pares, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, com registro em ata e encaminhamento de ofício. O colegiado poderá realizar sua escolha interna na SEMED em 18/11/2026, mediante confirmação prévia de sala e preservação da continuidade do atendimento tutelar. A conferência das indicações institucionais ocorrerá às 16h30, sem substituir a competência dos órgãos para realizar suas próprias escolhas.

3 Local e horários das reuniões

3.1 As assembleias e a conferência das indicações ocorrerão em 18/11/2026, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Padre Francisco Maria Talles, nº 570, Bairro Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000, conforme o quadro abaixo. A assembleia dos diretores será realizada no auditório da SEMED.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Horário	Segmento ou atividade
9h	Diretores — auditório da SEMED
10h	Escolas do campo
11h	Professores e servidores técnico-administrativos — assembleias separadas por categoria
12h	Organizações da sociedade civil
14h	Estudantes
15h15	Pais e responsáveis
16h30	Conferência das indicações institucionais

3.2 O credenciamento começará 15 minutos antes de cada reunião, mediante documento de identificação e comprovação de vínculo ou representação. Nas reuniões de eleição direta, votarão os integrantes credenciados do respectivo segmento, uma vez por pessoa. Para OSCs, cada entidade habilitada terá um voto por delegado credenciado. Não haverá votação cruzada entre segmentos. Para professores, servidores técnico-administrativos e pais ou responsáveis, será exigida também cópia da ata da reunião escolar que registrou a escolha, acompanhada da lista de presença. Os estudantes apresentarão documento de identificação, comprovante de matrícula e, se menores de 18 anos, documento comprobatório de emancipação.

4 Habilitação das organizações da sociedade civil

4.1 As OSCs deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com atividades no Município relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos e funcionamento por pelo menos um ano na data de publicação deste edital. Não poderão ser beneficiárias dos recursos fiscalizados pelo Conselho nem contratadas onerosamente pela Administração local.

4.2 De 03 a 10/11/2026, das 9h às 16h, protocolar na SEMED: requerimento de participação; CNPJ; estatuto e alterações; ata da diretoria vigente; comprovação de funcionamento e atividades; indicação do delegado e dos candidatos a titular e suplente; documentos de identidade; e declarações de atendimento aos requisitos e ausência de impedimentos. Os dados pessoais serão destinados à instrução administrativa e ao cadastro, sem divulgação de CPF, endereço residencial ou cópias de documentos no Jornal Oficial.

4.3 A lista preliminar será publicada em 11/11. Caberá recurso em 12 e 13/11, até 16h, pelo protocolo da SEMED. As decisões e a lista final serão publicadas em 16/11. Cada entidade concorrerá a uma representação, composta por titular e suplente, elegendo-se duas entidades distintas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.4 A documentação de habilitação das OSCs deverá ser apresentada no período de 03 a 10/11/2026. A entrega até 18/11/2026, antes das 12h, mencionada no ofício de chamamento, destina-se à complementação dos dados cadastrais, às anuências e à formalização da representação das entidades já habilitadas, não constituindo prorrogação do prazo de habilitação. O convite a uma entidade, inclusive àquelas atualmente representadas no Conselho, não assegura vaga nem dispensa habilitação e eleição.

5 Elegibilidade e documentação

5.1 **São vedadas a recondução de quem integrou o mandato 2023 a 2026, por qualquer período, como titular ou suplente, inclusive por segmento diverso**, e as demais hipóteses de impedimento do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 7º da lei municipal. A comissão conferirá os atos anteriores e as declarações individuais.

5.2 Os candidatos apresentarão identificação, vínculo com o segmento, contato, anuência e declaração de ausência de impedimentos e de participação no mandato anterior. Pais e responsáveis comprovarão o vínculo do aluno com a educação básica pública; profissionais, o exercício nas escolas; estudantes, matrícula na educação básica pública e idade de 18 anos completos ou emancipação comprovada, se menores.

5.3 Autorização dos pais não equivale à emancipação. Na inexistência de estudantes aptos, será registrada a situação e assegurada representação estudantil para acompanhar as reuniões com direito a voz, sem voto e sem ocupação de vaga de conselheiro, nos termos legais.

5.4 Para a formalização dos eleitos ou indicados, deverão ser informados os nomes completos de titular e suplente, vínculo com o segmento, anuência, declaração de elegibilidade e os seguintes dados cadastrais de cada representante: endereço, e-mail, data de nascimento, RG, órgão emissor e data de expedição, CPF e telefone. Os dados serão encaminhados em expediente reservado e não serão publicados junto às atas e aos resultados.

5.5 A documentação do Conselho Tutelar deverá ser protocolada na SEMED até 19/11/2026, para conferência e saneamento até 30/11/2026, observado o limite de formalização de 11/12/2026. Os documentos necessários à realização das assembleias e à habilitação das OSCs observarão seus prazos específicos neste edital.

6 Votação e registro

6.1 Nas eleições diretas, as candidaturas serão apresentadas no credenciamento. A votação será secreta se houver disputa; candidatura única dependerá de manifestação expressa da assembleia, registrada em ata. Para duas vagas, cada eleitor votará em até dois nomes; para uma, em um nome. Serão titulares os mais votados e suplentes os seguintes, vinculados em ata por ordem de votação. Para OSCs, a votação será por entidade, com a dupla previamente indicada. Empates serão decididos por nova votação entre os empatados e, persistindo, por sorteio público registrado em ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.2 As assembleias eleitorais deliberarão com os pares credenciados presentes. Ausência de candidatos aptos ou insuficiência de nomes será registrada, exigindo convocação complementar específica; a comissão não preencherá vagas por indicação própria. As entidades sindicais e órgãos colegiados observarão suas regras de escolha e apresentarão o ato correspondente.

7 Resultado e recursos

7.1 O resultado preliminar e as atas serão divulgados até 19/11/2026 no portal Conecta Casimiro Edu (<http://www.conectacasimiroedu.net/>) e na SEMED. Recursos poderão ser protocolados em 23 e 24/11, até 16h. As decisões motivadas e o resultado final serão divulgados até 27/11. O resultado consolidado será encaminhado ao Executivo para nomeação, observada a formalização dos nomes até 11/12/2026.

7.2 A nomeação ocorrerá por portaria do Prefeito antes do início do mandato. A participação nas reuniões de escolha não representa posse antecipada. As funções do mandato atual prosseguem até 31/12/2026.

7.3 O saneamento documental das indicações institucionais até 30/11/2026 não altera os prazos de recursos e de divulgação do resultado dos processos eletivos. Eventual pendência que afete a elegibilidade ou a validade de uma indicação deverá ser objeto de decisão motivada, com divulgação do ato pertinente, antes do encaminhamento definitivo para nomeação.

8 Disposições finais

8.1 O inteiro teor do edital, atos de habilitação, resultados e eventuais retificações serão disponibilizados no portal Conecta Casimiro Edu (<http://www.conectacasimiroedu.net/>). Informações pelo e-mail renataneves@educacao.casimirodeabreu.rj.gov.br. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela comissão responsável, respeitadas as competências dos segmentos e a legislação, com consulta jurídica quando necessária.

Casimiro de Abreu, 26 de outubro de 2026.

Gracenir Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro
sms.fundo2017@gmail.com (22) 2778-4130

NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROC. [CAS-040222/000312/2026](#)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 1º - Tornar público os servidores: **Leandro Cardoso de Lima** - Gerente de Resíduos - CPF: [REDACTED] - Matrícula: 4581 para acompanhamento da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL - SEMS**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor em 20 de outubro de 2026.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 958/2024

DSP.

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00281/26	22/10/2026					
Fornecedor I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA/ COD: 17541						
Endereço: R EVARISTO BOUCINHA - SLJ SOBRELOJA Nº: 95 CNPJ: 22.122.781/0001-20						
CASIMIRO DE ABREU						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
683.001.018	ESCOVA ROUPA MATERIAL CORPO: PLÁSTICOS MATERIA	UN	1	2,49	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						2,49

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/2026

ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

I O COSTA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
EM GERAL
LTDA:2212278100012
0

Assinado de forma digital por
I O COSTA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EM GERAL
LTDA:22122781000120
Dados: 2026.10.26 15:33:47
-03'00'

Secretário(a) Municipal

Fornecedor



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00285/26	22/10/2026					
Fornecedor I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA/ COD: 17541						
Endereço: R EVARISTO BOUCINHA - SLJ SOBRELOJA Nº: 95 CNPJ: 22.122.781/0001-20						
CASIMIRO DE ABREU						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
683.001.089	MOP ÚMIDO MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALII	UN	4	12,90	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						51,60

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) úteis conforme Ordem de Fornecimento

Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/2026

ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

I O COSTA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS EM
GERAL
LTDA:22122781000120

Assinado de forma digital por I O
COSTA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EM GERAL
LTDA:22122781000120
Dados: 2026.10.26 15:34:40 -03'00'

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00288/26	22/10/2026					
Fornecedor I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA/ COD: 17541						
Endereço: R EVARISTO BOUCINHA - SLJ SOBRELOJA Nº: 95 CNPJ: 22.122.781/0001-20						
CASIMIRO DE ABREU						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
683.001.018	ESCOVA ROUPA MATERIAL CORPO: PLÁSTICOS MATERIA	UN	659	2,49	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.089	MOP ÚMIDO MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALII	UN	428	12,90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						7.162,11

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) úteis conforme Ordem de Fornecimento

Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/2026

Entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

I O COSTA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS EM
GERAL
LTDA:22122781000120

Assinado de forma digital por I O
COSTA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EM GERAL
LTDA:22122781000120
Dados: 2026.10.26 15:34:56 -03'00'

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 22/10/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00199668** e o código CRC **B6B50222**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000312/2026

SEI nº 00199668

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00282/26	22/10/2026					
Fornecedor	ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA			COD: 8539		
Endereço:	R MARIA DO ROSARIO RIBEIRO, 22, *****		Nº:	CNPJ: 15.727.912/0001-37		
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
683.001.078	FLANELA DE LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPR	UN	2	1,49	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.087	MANGUEIRA JARDIM MATERIAL: PVC E POLIÉSTER TRANÇ	RL	3	109,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.092	PANO DE PRATO MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 60	UN	780	2,29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						2.116,18

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) úteis conforme Ordem de Fornecimento

Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/2026

ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ
Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

**Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu**

Rua Franklin José dos Santos, 271

CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00286/26	22/10/2026					
Fornecedor	ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA				COD: 8539	
Endereço:	R MARIA DO ROSARIO RIBEIRO, 22, *****			Nº:	CNPJ: 15.727.912/0001-37	
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
683.001.088	MANGUEIRA DE JARDIM 100 MTS MATERIAL: PVC SILICON	UN	6	189,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
683.001.095	PORTA COPO (50ML) MATERIAL: ACRILICO CARACTERISTI	UN	1.503	13,50	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						21.424,50

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL

Secretário(a) Municipal_____
Fornecedor



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00287/26	22/10/2026					
Fornecedor	ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA				COD:	8539
Endereço:	R MARIA DO ROSARIO RIBEIRO, 22, *****				Nº:	CNPJ: 15.727.912/0001-37
CASIMIRO DE ABREU						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
683.001.068	CARRETEL MODELO: MÓVEL ACOPLADO AO CARRINHO C	UN	30	154,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.071	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO; CAPAC	CX	4	35,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.077	EXTENÇÃO FIO ELETRICO 50 METROS EXTENSÃO COM TC	UN	6	228,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.078	FLANELA DE LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPR	UN	2.398	1,49	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.087	MANGUEIRA JARDIM MATERIAL: PVC E POLIÉSTER TRANÇ	RL	9	109,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						10.682,02

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) úteis conforme Ordem de Fornecimento

Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/2026

ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 22/10/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ALMEIDA CARVALHO, Usuário Externo**, em 26/10/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00199672** e o código CRC **AB2C90AA**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000312/2026

SEI nº 00199672

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00284/26	22/10/2026					
Fornecedor	C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS			COD: 986		
Endereço:	PASTOR LUIZ LAURENTINO DA SILVA		Nº: 1074	CNPJ: 01.601.085/0001-26		
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
683.001.097	REFIL MOP. O REFIL DE MICROFIBRA, POSSUI ALTA ABSO	UN	720	8,31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						5.983,20

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) úteis conforme Ordem de Fornecimento

Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/20

ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

Secretário(a) Municipal_____
Fornecedor

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 22/10/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/10/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00199681** e o código CRC **0400EC76**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000312/2026

SEI nº 00199681

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00291/26	22/10/2026					
Fornecedor	MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA			COD: 16138		
Endereço:	R DOS LIMOEIROS, SN, LOTE 01	Nº:	CNPJ: 44.929.522/0001-48			
	ARARUAMA					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
683.001.008	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICA CAPACIDADE:	PCT	350	2,95	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.023	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMAF	LT	49	2,64	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.034	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM LARGUF	PCT	400	2,48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						2.153,86

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) úteis conforme Ordem de Fornecimento

Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/2026

ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 22/10/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISETE ALVES MORAES, Usuário Externo**, em 23/10/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00199688** e o código CRC **614AF448**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000312/2026

SEI nº 00199688

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00290/26	22/10/2026					
Fornecedor	MLJ DISTRIBUIDORA LTDA		Nº: 41	COD: 15124		
Endereço:	R PROJETADA 06			CNPJ: 36.403.055/0001-90		
	CASIMIRO DE ABREU					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
683.001.069	COADOR DE PANO MATERIAL: 100% ALGODÃO CARACTEF	UN	960	2,68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.084	LIMPADOR DE IMPUREZAS APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL	UN	1.980	2,25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
683.001.020	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO APLICAÇÃO: LIMPE	PCT	360	1,40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						7.531,80

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) úteis conforme Ordem de Fornecimento

Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/2026

ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

Secretário(a) Municipal

Fornecedor

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 22/10/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCOS DE FARIA MARQUESINE, Usuário Externo**, em 23/10/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00199685** e o código CRC **E3C8A1D9**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000312/2026

SEI nº 00199685

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega					
00283/26	22/10/2026						
Fornecedor	RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		COD: 17096				
Endereço:	R VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA,163 - Nº:		CNPJ: 37.585.401/0001-60				
	NOVA FRIBURGO						
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor	
683.001.100	SABÃO BARRA (COCO) TIPO: COCO NATURAL PESO: 200 G	UN	1.222	1,71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ		
TOTAL PEDIDO							2.089,62

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) úteis conforme Ordem de Fornecimento
Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/2026
ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

Secretário(a) Municipal

Fornecedor



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega					
00289/26	22/10/2026						
Fornecedor	RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		COD: 17096				
Endereço:	R VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA,163 - Nº: NOVA FRIBURGO		CNPJ: 37.585.401/0001-60				
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor	
683.001.100	SABÃO BARRA (COCO) TIPO: COCO NATURAL PESO: 200 G	UN	98	1,71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ		
TOTAL PEDIDO							167,58

900056/26 - PREGÃO ELETRÔNICO: 2

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 900056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL
PRAZO PARA ENTREGA: 05 (cinco) úteis conforme Ordem de Fornecimento

Início: 26/10/2026 e Término: 30/10/2026

ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Franklin José dos Santos, 271 - Centro – Casimiro de Abreu/RJ

Horário: das 09:00 às 16:00h.

FISCAL: Leandro Cardoso de Lima - Mat. 4581

Secretário(a) Municipal_____
Fornecedor

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 22/10/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00199674** e o código CRC **77EBA3E9**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000312/2026

SEI nº 00199674

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 00.03.05/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 25 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **Luidia de Abreu e Silva Matrícula 15.799**, para, os termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **gestor(a)** do contrato pertencente ao **Processo Administrativo N.º 0115/2026**, que versa sobre Contratação por meio de Adesão de Empresa PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TELÃO, EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, E O FORNECEDOR ABAIXO. a fim de atender as carências nutricionais de famílias em vulnerabilidade atendidas com benefícios eventuais nas Unidades Socioassistenciais na execução de atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, que no âmbito da gestão da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responde pelas demandas com a utilização de recursos dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e Subsidiariamente do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos a serem transcritos no Termo de Referência, parâmetros e elementos descritivos a serem aferidos em ETP e publicados em Edital, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Portaria Nº 0972/2024

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 25 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **Patrícia Vieira Coelho, matrícula 13.795, e Yuri Goulart Torres, matrícula 15.849**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscal** de contrato como integrantes da comissão pertencente **Processo Administrativo N.º 0115/2026**, que versa sobre Contratação por meio de Adesão de Empresa PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TELÃO, EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, E O FORNECEDOR ABAIXO. a fim de atender as carências nutricionais de famílias em vulnerabilidade atendidas com benefícios eventuais nas Unidades Socioassistenciais na execução de atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, que no âmbito da gestão da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responde pelas demandadas com a utilização de recursos dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e Subsidiariamente do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos a serem transcritos no Termo de Referência, parâmetros e elementos descritivos a serem aferidos em ETP e publicados em Edital, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Portaria Nº 0972/2024



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 064/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003, de 07 de julho de 2025, que regulamenta a jornada de trabalho presencial parcial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 043/2020;

CONSIDERANDO a previsão normativa de que concessão de condição especial de trabalho será deferida caso evidenciados o interesse público e da administração na medida;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos normativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR condições especiais de trabalho, na modalidade teletrabalho parcial à servidora efetiva SIMONE CUNHA PECLAT TEÓFILO, Contadora, matrícula 25/PL, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Controle Interno, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de outubro de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

PORTARIA Nº 065/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RENATA CÂMARA DA SILVA MONZATO, Auxiliar Legislativa – mat. 016/PL, para atuar, em caráter temporário e *ad hoc*, junto à Comissão de Planejamento, em substituição ao servidor CLEITON PORTO TEÓFILO, matrícula nº 017/PL, durante seu afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de outubro de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

CASIMIRO DE ABREU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 066/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo nº 0764/2017, que deu origem à Portaria nº 098/2017, que dispôs sobre a averbação de tempo de contribuição nos assentamentos funcionais do servidor MARCUS HENRIQUE GARCIA SOARES, Procurador Jurídico, matrícula nº 029/PL;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor acima descrito, solicitando a correção da averbação do tempo de contribuição constante de seus assentamentos funcionais;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, por ocasião da análise do tempo de contribuição do servidor, no qual foram identificados períodos concomitantes constantes das Certidões de Tempo de Contribuição utilizadas para a averbação;

CONSIDERANDO a necessidade de excluir da averbação os períodos de contribuição concomitantes, de modo a impedir a contagem simultânea do mesmo período para fins previdenciários;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de esclarecer a situação do período em que o servidor esteve afastado do cargo exercido junto à Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, mediante licença sem vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 098/2017, de 20 de setembro de 2017, que averbou tempo de contribuição nos assentamentos funcionais do servidor MARCUS HENRIQUE GARCIA SOARES, Procurador Jurídico, matrícula nº 029/PL, nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Do tempo de contribuição constante da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, originalmente averbado em 4.840 (quatro mil oitocentos e quarenta) dias, ficam excluídos:

I – O tempo correspondente ao período de 24/03/1988 a 30/06/1988, em razão da concomitância com período constante da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro;

II – O tempo correspondente ao período de contribuição junto à Câmara Municipal de Alcinópolis, em razão da concomitância identificada com período de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Itaboraí.

Parágrafo único - Em razão das exclusões previstas neste artigo, o tempo de contribuição do INSS considerado para fins de averbação passa a corresponder a 4.620 (quatro mil seiscentos e vinte) dias.

Art. 3º - Fica mantido o tempo de contribuição de 1.967 (mil novecentos e sessenta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias,



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

constante da Certidão de Tempo de Contribuição do RIOPREVIDÊNCIA – Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Para fins de esclarecimento e registro funcional, fica consignado que o período de 12/08/1993 a 11/08/1997, relativo ao afastamento do servidor do cargo exercido junto à Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, ocorreu em razão de licença sem vencimentos.

§ 1º - Durante o período referido no caput não houve percepção de remuneração pelo servidor em razão do cargo junto à Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Durante o período de licença sem vencimentos não houve contagem contributiva pelo referido cargo, devendo tal circunstância ser considerada para fins de análise da concomitância apontada pelo IPREV-CA.

§ 3º - O exercício de atividade junto ao Município de Alcinópolis, no período comprovado documentalmente, ocorreu com efetiva prestação de serviços e respectivos recolhimentos previdenciários ao INSS.

Art. 5º - Fica mantido o tempo de contribuição de 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondente a 8 (oito) meses, constante da Certidão de Tempo de Contribuição do ITAPREVI – Prefeitura Municipal de Itaboraí.

Art. 6º - Em consequência das retificações promovidas por esta Portaria, o art. 1º da Portaria nº 098/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica averbado nos assentamentos funcionais do servidor MARCUS HENRIQUE GARCIA SOARES, Procurador Jurídico, matrícula nº 029/PL, o tempo de 4.620 (quatro mil seiscentos e vinte) dias de contribuição para o INSS; 1.967 (mil novecentos e sessenta e sete) dias de contribuição para o RIOPREVIDÊNCIA – Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro; e 240 (duzentos e quarenta) dias de contribuição para o ITAPREVI – Prefeitura Municipal de Itaboraí, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição constantes do Processo Administrativo nº 0764/2017, totalizando 6.827 (seis mil oitocentos e vinte e sete) dias de contribuição para fins de averbação, correspondentes ao tempo certificado após a exclusão dos períodos concomitantes.”

Art. 7º - A Diretoria de Gestão e Recursos Humanos, deverá promover a devida anotação desta retificação na ficha funcional do servidor, fazendo constar a nova composição do tempo de contribuição averbado.

Art. 8º - Cópia desta Portaria deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0764/2017, juntamente com o requerimento do servidor, o relatório do IPREV-CA e demais documentos que fundamentaram a presente retificação.

Art. 9º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 098/2017 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 16 de outubro de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

PORTARIA Nº 067/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024, que regulamenta a substituição de servidor no exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, alínea "b", da referida Lei, que considera a "licença para tratamento da própria saúde, até 90 (noventa) dias, na forma do art. 91", como hipótese de afastamento ou impedimento regulamentar;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor CLEITON PORTO TEÓFILO, matrícula nº 17/PL, titular da Função Gratificada de Diretor de Estoque, em virtude de licença para tratamento da própria saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ DO CARMO PINHEIRO, matrícula nº 23/PL, para substituir temporariamente o servidor CLEITON PORTO TEÓFILO, matrícula nº 17/PL, no exercício da Função Gratificada de Diretor de Estoque, durante o período de seu afastamento por licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º - A substituição vigorará no período de 02 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, observados os requisitos estabelecidos no art. 41 da Lei nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º - A substituição será remunerada na forma dos §§ 2º e 3º do art. 41 da Lei nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024, fazendo jus o servidor substituto ao valor correspondente à Função Gratificada de Diretor de Estoque, sem prejuízo de seus vencimentos, ressalvada a opção prevista na legislação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir de 02 de outubro de 2026.

Casimiro de Abreu, 16 de outubro de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 073/2026

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ROSIANE DE OLIVEIRA CÊH MARCHON”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 32 da Lei Municipal nº 2.557/2025, e considerando o Acórdão do TCE/RJ nº 65043/2021-PLEN, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ROSIANE DE OLIVEIRA CÊH MARCHON**, efetiva no Cargo de Professor A – 30h, Padrão 0, Nível IX, matrícula nº 960, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 4.785/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	5.880,55
Triênio (55%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	3.234,30
Gratificação por Dedicação Exclusiva Incorporada (100%) – Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação da Lei Mun. nº 1.610/2013.	5.880,55
Regência de Classe Incorporada (25%) - Art. 37, § 2º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.570/2013.	1.470,14
Grat. por Valoriz.e Assiduidade GVA Incorporada (20%) - Art. 36, § 3º, Lei Mun. nº 972/2005, com redação dada pela Lei Mun. nº 1.797/2017.	1.176,11
TOTAL MENSAL	17.641,65

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de outubro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2026
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditamento para prorrogação de prazo do contrato prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos Grupos A, B e E, que entre si celebram o município de CASIMIRO DE ABREU e a empresa PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo Detran/RJ, e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e, de outro lado, a Firma: **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.770.328/0001-52, com sede à Est Do Bambui Sn / 1 Distrito Zn Rural / Itaperuna / RJ/ 28300-000, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **PABLO RUBENS PEREIRA PICANCO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] IFP/RJ e CPF sob o nº. [REDACTED], vêm por meio do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo nº 1161/2025 e CAS-040222/000078/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos art. 107 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Grupos A, B e E, pelo período de **03 (três) meses** compreendido de **01/11/2026 à 31/01/2027**, conforme justificativa localizada no despacho (00144336), parecer jurídico localizado no despacho (00190942), análise da controladoria localizado no despacho (00193995), dos autos do processo administrativo eletrônico nº 1161/2025 e CAS/040222/000078-2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

A despesa correspondente à contratação prevista neste instrumento será empenhada utilizando o Programa de Trabalho 10.122.0072.2008.0000, 10.301.0065.1758.0000 e 10.302.0071.1759.0000 Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, com valor global de **R\$ 24.967,44** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo **R\$ 16.644,96** (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com recursos integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o exercício de 2026, valor restante será empenhado com dotação orçamentária do exercício de 2027.

PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA									
ITEM	DESCRIÇÃO	U-NID	VALOR UNIT.	VISA	MAC	AB	FARM.	QTDE TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Coleta, transporte e destinação final resíduos pertencentes ao grupo A	KG	R\$ 5,99	36	66	674		776	R\$ 4.648,24
2	Coleta, transporte e destinação final resíduos pertencentes ao grupo B	KG	R\$ 2,90	1	5	5	500	511	R\$ 1.481,90



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3	Coleta, transporte e destinação final resíduos pertencentes ao grupo E	KG	R\$ 5,99	8	35	323	366	R\$ 2.192,34
4	administração local para prestação serviço	HR	R\$ 49,00					
TOTAL MENSAL								R\$ 8.322,48
VALOR TOTAL PARA 03 MESES:								R\$ 24.967,44

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo aditivo, Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 26 de Outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia

PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Representante: **Pablo Rubens Pereira Picanco**

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Gestão de Contratos

Resolução nº. 64 de 27 de Outubro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Resolução nº 50 de 05 de Outubro de 2026 que trata do quadro de servidões pertencentes a Comissão para o planejamento, gestão e fiscalização dos processos e contratos oriundos da Secretaria de Administração referentes a contratação de bens de consumo para atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Almojarifado, a saber:

Planejamento:

- Filipe Queiroz dos Santos, matrícula nº 9303;

Gestão:

- Ana Flavia Linhares e Albuquerque, matrícula nº 16140.

Fiscalização:

- Samir Calazans Miguel, matrícula nº 9282;

- Mariana Silva Brunoro Cardozo, matrícula n.º 6554;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após sua assinatura.

Magno Guimarães Rodrigues
Secretária Mun. de Administração
Portaria n.º 945/2026

Casimiro de Abreu, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Magno Guimaraes Rodrigues, Secretário**, em 27/10/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Linhares e Albuquerque, Auxiliar Administrativa**, em 27/10/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Queiroz Dos Santos, Diretor**, em 27/10/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Calazans Miguel, Diretor**, em 27/10/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Silva Brunoro Cardozo, Técnica**, em 27/10/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00205248** e o código CRC **04269265**.

Referência: Processo nº CAS-040203/003025/2026

SEI nº 00205248

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4530 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 297.299,66 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
06.06.06.181.0116.2295	276	Programa Estadual de Integração na Segurança	1704.704001	3.3.41.41.00	135.870,96
06.06.06.181.0116.2080	254	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	1704.704001	3.3.90.30.99	161.428,70
TOTAL					297.299,66

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
06.06.06.181.0116.2325	277	Serviço de Vídeo Monitoramento	1704.704001	3.3.90.39.99	297.299,66
TOTAL					297.299,66

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 25/10/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00198576** e o código CRC **56713CDC**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4531, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.28.846.0000.0001	Nova	Encargos Decorrentes de Processos Judiciais	1704.704002	3.3.90.36.28	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2008	527	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1704.704002	3.3.90.92.00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 25/10/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00201261** e o código CRC **AA0E948C**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4532, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico - FMPHCA, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico - FMPHCA, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
11.11.13.392.0114.1650	478	Fomento e Estruturação de Instrumentos de Parceria - CULTURA	1704.704001	3.3.90.31.00	63.000,00
TOTAL					63.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Fazenda, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.06.04.122.0010.2001	808	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.30.99	63.000,00
TOTAL					63.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 25/10/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00201355** e o código CRC **58A87B1E**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4533, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 989.777,88 (novecentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.17.27.122.0010.2001	Nova	Manutenção dos Serviços Administrativos	1705.705001	3.3.90.92.00	639.777,88
20.17.27.122.0010.2001	Nova	Manutenção dos Serviços Administrativos	1720.720000	3.3.90.92.00	350.000,00
TOTAL					989.777,88

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Administração, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.05.28.846.0000.0003	803	Cobertura do Déficit Atuarial - Iprev CA	1705.705001	3.3.91.97.00	639.777,88
20.05.28.846.0000.0003	805	Cobertura do Déficit Atuarial - Iprev CA	1720.720000	3.3.91.97.00	350.000,00
TOTAL					989.777,88

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 25/10/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00202001** e o código CRC **F43BC3A5**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4534, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a vedação à publicidade, propaganda, promoção, patrocínio e identificação comercial de plataformas de apostas de quota fixa e jogos on-line em bens públicos municipais, equipamentos, serviços, contratos, concessões, permissões, eventos apoiados ou custeados pelo Poder Público e no sistema de transporte público coletivo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reserva aos Municípios competência para legislar sobre interesse local, promover o adequado ordenamento territorial, bem como organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, de caráter essencial, nos termos do art. 30, incisos I, V e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, atribui aos Municípios o planejamento, a execução e a avaliação da política de mobilidade urbana, bem como a regulamentação dos serviços de transporte urbano, de modo que a exploração publicitária de ativos vinculados ao transporte público em âmbito municipal deve permanecer subordinada às finalidades do serviço público e aos direitos dos usuários;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a modalidade lotérica de apostas de quota fixa, estabeleceu diretrizes de prevenção do transtorno do jogo e de restrição da publicidade do setor, posteriormente alteradas e ampliadas pela Medida Provisória nº 1.394, de 25 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 01/2026, expedida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON, do Núcleo de Direitos Humanos – NUDEDH e da Coordenação de Tutela Coletiva – COTUTELA, relativa à adoção de medidas de prevenção e restrição da publicidade de plataformas de apostas de quota fixa e jogos on-line em espaços, bens, serviços e instrumentos submetidos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.394, de 25 de setembro de 2026, que dispõe sobre a proibição da exploração, oferta, intermediação e publicidade de apostas de quota fixa no território nacional;

CONSIDERANDO que as vedações instituídas por este Decreto decorrem da competência do Município para dispor sobre a gestão de seus bens, serviços, contratos e eventos, subsistindo independentemente da vigência de normas federais supervenientes;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a utilização de bens, espaços, equipamentos, serviços, eventos e ativos submetidos à gestão municipal como suporte para publicidade, propaganda, promoção, patrocínio ou identificação comercial de plataformas de apostas de quota fixa e jogos on-line, sem prejuízo da legislação federal aplicável.

§ 1º A vedação prevista no *caput* compreende a divulgação direta ou indireta de marcas, nomes empresariais, nomes de plataformas, domínios eletrônicos, aplicativos, logotipos, símbolos, mascotes, slogans, bônus, promoções, cotações de apostas, códigos promocionais, QR codes, links, naming rights e outros elementos destinados à identificação ou à promoção comercial de operadores de apostas.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos bens e ativos municipais cuja utilização publicitária esteja submetida à gestão, autorização, contratação, concessão, permissão ou fiscalização do Município, observados os limites de suas competências legais e a legislação federal vigente.

§ 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se apostas de quota fixa e jogos on-line as modalidades assim definidas na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, não se incluindo na vedação as modalidades lotéricas legalmente exploradas que não sejam alcançadas pela proibição prevista na legislação federal.

Art. 2º A vedação prevista neste Decreto abrange, no que estiver submetido à gestão ou à competência municipal:

I – os bens públicos municipais, equipamentos urbanos, mobiliário urbano, painéis, outdoors, abrigos, pontos de parada, terminais e demais espaços destinados à utilização pública;

II – os veículos, equipamentos, instalações e demais ativos vinculados aos serviços públicos municipais, inclusive os utilizados no transporte público coletivo municipal;

III – as superfícies internas e externas de veículos, envelopamentos, adesivos, painéis, telas, monitores, mídias digitais e sonoras, terminais, estações, plataformas, bilheterias, áreas de espera e demais suportes publicitários vinculados ao sistema municipal de transporte público coletivo;

IV – os aplicativos oficiais de mobilidade, portais de informação de transporte, cartões, bilhetes, interfaces digitais e outros canais institucionais de informação ao usuário, quando submetidos à gestão municipal ou vinculados aos serviços públicos municipais;

V – os equipamentos esportivos, culturais, educacionais, de saúde e de assistência social submetidos à gestão municipal;

VI – os eventos culturais, esportivos, educacionais, festivos, comemorativos e demais eventos realizados, contratados, patrocinados ou apoiados pela Administração Pública Municipal, bem como os realizados em bens públicos municipais por ela cedidos.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo deverá observar a titularidade dos bens, a natureza do serviço, os instrumentos jurídicos existentes e os limites das atribuições administrativas do Município.

Art. 3º Fica vedada a associação promocional ou comercial de marcas e plataformas de apostas de quota fixa e jogos on-line aos eventos e às ações institucionais abrangidos por este Decreto, inclusive mediante patrocínio, naming rights, ativações de marca, distribuição de brindes, promoções, cupons, códigos promocionais ou outros mecanismos de divulgação comercial.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não afasta a observância da legislação federal aplicável nem autoriza a Administração Municipal a disciplinar matérias reservadas à competência de outros entes federativos.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais competentes deverão observar as disposições deste Decreto na elaboração dos editais, contratos administrativos, concessões, permissões, autorizações e demais instrumentos que envolvam a exploração publicitária de bens, espaços, equipamentos ou serviços submetidos à Administração Pública Municipal.

§ 1º Nos novos instrumentos abrangidos pelo *caput* deste artigo, deverá ser incluída cláusula expressa de vedação à publicidade, propaganda, promoção, patrocínio ou identificação comercial de plataformas de apostas de quota fixa e jogos on-line, por meio direto ou indireto, nos espaços, bens, equipamentos ou serviços vinculados ao respectivo objeto.

§ 2º A cláusula prevista no § 1º deverá contemplar, conforme a natureza do instrumento e a legislação aplicável, as obrigações pertinentes à observância da vedação, à fiscalização e à adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 5º Os órgãos e entidades municipais competentes deverão identificar os instrumentos contratuais, concessões, permissões, autorizações e demais ajustes vigentes que envolvam exploração publicitária de bens, espaços, equipamentos ou serviços submetidos à Administração Municipal, adotando as providências necessárias à observância da legislação federal aplicável e deste Decreto.

§ 1º A existência de instrumento contratual vigente não afasta a obrigação de cumprimento das proibições estabelecidas na legislação federal, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

§ 2º O levantamento, a análise ou a revisão dos instrumentos vigentes não poderão ser utilizados como fundamento para postergar o cumprimento de proibição ou prazo estabelecido pela legislação federal aplicável, devendo as providências de adequação ser promovidas sem prejuízo dos prazos legais e mediante a adoção das medidas juridicamente cabíveis em cada caso.

§ 3º As medidas administrativas necessárias à adequação dos instrumentos vigentes deverão observar as cláusulas contratuais, o devido processo, a segurança jurídica e a legislação aplicável, inclusive quanto à eventual repercussão sobre o equilíbrio econômico-financeiro, quando concretamente cabível, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Os órgãos e entidades municipais competentes deverão promover, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, o levantamento dos contratos, permissões, autorizações, espaços e ativos municipais atualmente utilizados para exploração publicitária, com a finalidade de identificar eventual ocorrência das hipóteses previstas neste Decreto e subsidiar a adoção das providências cabíveis, encaminhando relatório à Chefia de Gabinete ao término do prazo.

Parágrafo único. O levantamento deverá considerar, especialmente, os ativos vinculados ao transporte público coletivo municipal, os equipamentos urbanos e os eventos submetidos à gestão, ao patrocínio ou ao

apoio municipal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e dos prazos previstos na legislação federal.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos e entidades municipais competentes, a serem indicados em ato conjunto dos Secretários Municipais com atribuições sobre os bens, serviços e eventos abrangidos, no âmbito de suas respectivas atribuições legais, mediante os instrumentos administrativos cabíveis.

Parágrafo único. Identificada possível desconformidade, deverão ser avaliadas e adotadas as providências pertinentes à cessação da publicidade ou à adequação do instrumento envolvido, conforme a legislação aplicável e observado o procedimento cabível.

Art. 8º As ações institucionais de caráter educativo e preventivo relacionadas aos riscos associados às apostas poderão ser desenvolvidas pelos órgãos municipais competentes, no âmbito de suas atribuições, sem reprodução promocional de marcas ou plataformas de apostas e sem divulgação que contrarie as proibições estabelecidas na legislação federal.

Art. 9º A aplicação deste Decreto deverá observar a Constituição da República, a legislação federal e estadual pertinente, inclusive a Medida Provisória nº 1.394, de 25 de setembro de 2026, enquanto vigente e aplicável, bem como as competências constitucionais do Município e os instrumentos jurídicos que disciplinem a utilização dos bens, espaços, equipamentos e serviços municipais.

Art. 10. Os casos omissos e as situações que demandem interpretação jurídica específica serão submetidos à análise dos órgãos competentes, observadas as atribuições da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 26/10/2026, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00204305** e o código CRC **FB86CF55**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4535, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
07.07.08.122.0084.2701	301	Auxílios e Vantagens ao Servidor	1704.704001	3.3.90.14.00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
07.07.08.122.0084.1700	299	Capacitação de Servidor	1704.704001	3.3.90.33.00	1.000,00
07.07.08.245.0028.2730	350	Bloco Proteção Social Básica	1704.704001	3.3.90.36.16	9.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 27/10/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00205620** e o código CRC **658A77AC**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4536, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 3.380,60 (três mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
06.06.06.122.0010.2001	233	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.39.99	3.380,60
TOTAL					3.380,60

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo Municipal Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana de Casimiro de Abreu, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
06.06.06.122.0010.2001	234	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.39.10	3.380,60
TOTAL					3.380,60

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 27/10/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00206525** e o código CRC **8BDE4826**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

ERRATA

Na Portaria nº 0961, de 14 de Outubro de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº MDCCCIV, de 15 de Outubro de 2026, fls.50.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I. – Aline de Azevedo Lira; matrícula nº 12988.
- II. – Karla Andrade Soares Lopes; matrícula nº 2615.

LEIA-SE:

Art. 2º - Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I. – Aline de Azevedo Lira; matrícula nº 12988.
- II. – Karla Andrade Soares Lopes; matrícula nº 2963.

BIANCA FERREIRA VARELA DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Ferreira Varela Do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 26/10/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00202697** e o código CRC **E3B4FD54**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

PORTARIA Nº 0966/2026

EM, 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/002571/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Municipal APARECIDA PINTO CUBAS, Professor Docente A-1, matrícula 6419, a conversão de 1/3 da Licença Prêmio em pecúnia, referente ao Período Aquisitivo de 20/09/2021 a 19/09/2026, nos moldes do Parágrafo 2º, do Artigo 112, da Lei Municipal 2411/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

PORTARIA Nº 0968/2026

EM, 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/002634/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Municipal FATIMA REGINA LEMOS FERREIRA, Agente de Serviços Gerais, matrícula 8699, a conversão de 1/3 da Licença Prêmio em pecúnia, referente ao Período Aquisitivo de 29/06/2019 a 28/06/2024, nos moldes do Parágrafo 2º, do Artigo 112, da Lei Municipal 2411/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0973/2026

EM, 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040202/000173/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 377 de 22 de abril de 2026, que nomeou FELIPE TAVARES GARCIA, matrícula 16113, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-2, para o cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI-5, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 09 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0974/2026

EM, 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040202/000173/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THAINA DE OLIVEIRA DOMINGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-2, atribuindo-lhe funções no Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 09 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0975/2026

EM, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000173/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIZ ANTONIO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente-3, Símbolo CAI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 09 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0978/2026

EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040202/000176/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 275, de 19 de março de 2026, que designou a Servidora Municipal GLEICY DINIZ RAMOS, Contadora, Matrícula nº 11093, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Contabilidade do FMSPTMU, da Secretaria Municipal de Segurança Pública desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0979/2026

EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040202/000179/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal SERGIO DE SIQUEIRA, Assistente Executivo, matrícula nº 16041, para responder, sem ônus, pela Contabilidade do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0980/2026

EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000178/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MAYLA PACHECO MENDES DE SOUZA, matrícula 16108, do Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu, Símbolo SM, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0981/2026

EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000178/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LIDIANE DE LIMA LOUSADA, matrícula 16211, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-2, com lotação no Gabinete do Prefeito e atribuindo-lhe funções na Fundação Municipal Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0982/2026

EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040202/000178/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAYLA PACHECO MENDES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-2, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0983/2026

EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000178/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LIDIANE DE LIMA LOUSADA, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu, Símbolo SM, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0984/2026

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000181/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EVERTON DE CASTRO SOUZA, matrícula 16119, do Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI-2, com funções atribuídas na Companhia de Desenvolvimento Empresarial de Casimiro de Abreu - CODEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0985/2026

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000181/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA CAROLINE PINTO SOARES, matrícula 15834, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0986/2026

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040227/000096/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido THAINÁ MILLER MACHADO, matrícula 15.465, do Cargo em Comissão de Assistente-6, Símbolo CAI-6, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, desta Municipalidade..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 10 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0987/2026

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040207/000009/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Regularização e Reloteamento de imóveis públicos integrantes do Loteamento Jardim Aparecida, situado no perímetro urbano do Distrito-Sede do Município de Casimiro de Abreu, requerido pelo Município de Casimiro de Abreu, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, nos autos do Processo Administrativo nº CAS-040207/000009/2026.

Art. 2º - O reloteamento aprovado compreende área total de 2.216,82 m² (dois mil duzentos e dezesseis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), resultando na definição das seguintes unidades imobiliárias e área destinada ao sistema viário, conforme Memorial Descritivo integrante do Processo Administrativo nº CAS-040207/000009/2026:

- I. Lote 4, da quadra F, medindo 137,80 m²;
- II. Lote 5, da quadra F, medindo 137,80 m²;
- III. Lote 6, da quadra F, medindo 173,90 m²;
- IV. Rua F, medindo 95,58 m²;
- V. Lote 13 da quadra I, medindo 220,36 m²;
- VI. Lote 14 da quadra I, medindo 139,76 m²;
- VII. Lote 15, da quadra I, medindo 128,51 m²;
- VIII. Lote 13, da quadra Q, medindo 180,00 m²;
- IX. Lote 14, da quadra Q, medindo 213,41 m²;
- X. Lote 15, da quadra Q, medindo 195,87 m²;
- XI. Lote 16, da quadra Q, medindo 180,00 m²;
- XII. Lote 07, da quadra T, medindo 162,00 m²;
- XIII. Lote 08, da quadra T, medindo 162,00 m²;
- XIV. Lote 09, da quadra T, medindo 185,41 m²;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



Parágrafo único. Em decorrência do reloteamento aprovado por esta Portaria, o Loteamento Jardim Aparecida passa a apresentar a seguinte configuração:

I – área destinada ao sistema viário (arruamento): 15.950,02 m²;

II – área destinada aos lotes: 27.712,57 m².

Art. 3º - O Memorial Descritivo, a planta do reloteamento e os demais documentos técnicos aprovados integram esta Portaria para todos os efeitos legais, vedada qualquer alteração sem a prévia aprovação do órgão municipal competente e observada a legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 959, 13 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0988/2026

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/003066/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA VIANA, Professor “A”, matrícula nº 2662, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar da presente data.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0989/2026

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/003066/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA VIANA, Professor “A”, matrícula nº 2662, a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar da presente data.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

PORTARIA Nº 0990/2026

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/002850/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Municipal CELI ROSA DA SILVA ROCHA, Agente de Serviços Gerais, matrícula 9663, a conversão de 1/3 da Licença Prêmio em pecúnia, referente ao Período Aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2021, nos moldes do Parágrafo 2º, do Artigo 112, da Lei Municipal 2411/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0995/2026

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040202/000189/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DANIEL BARCELLOS DO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 0996/2026

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040202/000190/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FABIO BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente-4, Símbolo CAI-4, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO